RUA 20 DE MARÇO, 156

Edital de Licitação

Modalidade: Chamada Pública DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 02/08/2016 Numero....:0003/16 DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS.:: 17/08/2016 HORARIO.....: 14:00

Fornecedor:
Endereço...:
CGCMF....:
CGCICM....:

CGCICM....: Fone..:

Cidade....: Estado: CEP:

OBJETIVO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar, conforme Lei 11.947/09, Resolução FNDE 38/09.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

01- Local da Entrega das Propostas....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MULITERNO - SETOR DE LICITAÇÕES

02- Local de Entrega do Objeto Licitado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MULITERNO - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

03- Prazo de Entrega das Propostas....: ATÉ DIA 17 DE AGOSTO DE 2016 ÀS 14:00 HORAS

04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO

05- Condições de Pagamento.....: PARCELADO CONFORME DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

06- Validade da Proposta.....: 60 Dias

O Município de Muliterno -RS, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de recebimento dos projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE 38/09 e Lei nº 8.666/93. O prazo para entrega dos envelopes será no dia 17 de Agosto de 2016, no horário das 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Muliterno, sito a rua Vinte de Março, 156.

I - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

- 1 Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 2 Cópia da DAP, jurídica para associações e cooperativas;
- 3 Cópia das Certidões negativas junto ao FGTS, Município sede da pessoa jurídica, Receita Federal, Estadual e e CNDT;
- 4 Alvará de localização fornecido pelo Município sede da Pessoa Jurídica;
- 5 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (Anexo V da Resolução nº 38/09 FNDE)
- 6 Provas de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7 Para produtos de origem animal ou vegetal os participantes deverão apresentar o Alvará Sanitário e Licença Operação, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- 8 Declaração que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição

RUA 20 DE MARÇO, 156

Federal.

9 - Comprovante de regularidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS).

DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

- 1 Cópia da DAP, principal ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;
- 2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3 Certidão negativa de débito com o Município de Muliterno;
- 4 Certidão negativa de débitos Estaduais;
- 5 Certidão Negativa de tributos Federais;
- 6 Certidão de Regulariudade Trabalhista (CNDT);
- 7 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- 8- Para produtos de origem animal ou vegetal os participantes deverão apresentar o Alvará Sanitário e Licença Operação, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- 9 Declaração que atende ao disposto no Art. 7° , inciso XXXIII da Constituição Federal.

DOCUMENTOS PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO).

- 1 Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- 2 Cópia ou extrato da DAP Física do agricultor familiar participante;
- 3 Certidão negativa de débito com o Município de Muliterno;
- 4 Certidão negativa de débitos Estaduais;
- 5 Certidão Negativa de tributos Federais;
- 6 Certidão de Regulariudade Trabalhista (CNDT);
- 7 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- 8 Para produtos de origem animal ou vegetal os participantes deverão apresentar o Alvará Sanitário e Licença Operação, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- 9 Declaração que atende ao disposto no Art. 7° , inciso XXXIII da Constituição Federal.

Somente poderão fornecer os produtos alimentícios as pessoas, jurídicas ou físicas, devidamente cadastradas (DAP), que atendam as exigências deste edital. Será de responsabilidade exclusiva dos cadastrados (DAP) o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

II - A PREVISÃO DAS QUANTIDADES DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimado com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do Município.

Os Produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação conforme solicitado pelo Município, de acordo com o Cronograma elaborado pela mesma. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da

RUA 20 DE MARÇO, 156

Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nºs 259/02 e 216/04-ANVISA).

III - PERÍODO DE FORNECIMENTO

Os produtos acima deverão ser fornecidos no decorrer do ano letivo 2016. Caso o Município não necessitar da totalidade dos produtos licitados ao final do ano letivo 2016, será estornado as sobras.

IV - DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Os preços referências foram elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

V - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

Critério de Julgamento será menor preço por item.

Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não exceda o limite de 10% (dez por cento) do valor referência do Município.

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

VI - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas logo após a fase de habilitação.

- a) As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do Edital de chamamento público e a especificação do produto.
- b) A não apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- c) As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal da Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada item deste Edital, o rendimento, a textura (aparência), o sabor, o odor e o custo/benefício do produto, cuja a análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.
- d) Independentemente da marca, todas a licitantes deverão apresentar as amostras dos produtos ofertados, não sendo consideradas, para fins de aquisição por meio da presente licitação, marcas pré-aprovadas em licitações anteriores, se houver.

VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

O participante deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta (projeto de venda) em envelopes distintos, lacrados, identificados respectivamente, com o nºs 01 e 02, conforme sugestão:

AO MUNICÍPIO DE MULITERNO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2016 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS

RUA 20 DE MARÇO, 156

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE MULITERNO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2016 ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

VIII - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal em até 03 (três) parcelas conforme as quantidades entregues.

IX - DA CONTRATAÇÃO

Declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato no prazo de 02 dias.

O limite individual de vendas do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente a sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

X - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

- a) Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuam autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- b) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC n°s 259/02 e 216/04 ANVISA).
- c) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;
- d) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação.

XI - PENALIDADES

- a) Advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada c pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 02 anos além de ser declarada Inidôneo para contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 anos.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUA 20 DE MARÇO, 156

A despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento a sequir:

06.01 - 3390.30.00.00.00 - 2.012

XIII - DO EMPATE

No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as participantes serão convocadas.

XIV - DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes do presente chamamento caberá recurso no prazo de 02 dias, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08 às 12 e das 13:30 às 17:30 horas, na Prefeitura Municipal de Muliterno, Setor de Licitações, sito a rua Vinte de Março, 156, onde poderão ser obtidas cópias do edital ou ainda pelo telefone 54 - 3386 1111.11.

Item Qtdade Unid. Especificação

Valor Unit. Vlr. Total

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar, conforme Lei 11.947/09, Resolução FNDE 38/09.

001	80	KG	Aipim descascado embalado de 1kg
002	50	VD	Extrato de Tomate, vidro de 600gr
003	50	KG	POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES
004	50	KG	Doce de Frutas

77 T O D	TOTAL.			
VALUR	TOTAL			

Observações do Proponente:

Autorização: MAURILIO PITTON
PREFEITO MUNICIPAL

MULITERNO, em 02 de Agosto de 2016

Assinatura e Carimbo

RUA 20 DE MARÇO, 156

			_
DCCTDA	שת	DD00でで 000	LICITATÓRIO
VECTOO	יבע	PROCESSO	TICTIMIONIO

Modalidade.: Chamada Pública	
Numero: 0003/16	
DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 02/08/2016	
DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/08/2016	
HORARIO: 14:00	
Recebemos cópia	do processo licitatório conforme
especificações acima,	
bem como estamos cientes das condições gera: que regem as licitações, especialmente a Le:	-
Carimbo:	
	Empresa:
	Endereço:
	Municipio:
	Nome:
	Data Pecehimento: / /